



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO – SPPE**

***Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego
Consórcio Social da Juventude do Distrito Federal***

Convênio MTE/SPPE 145/2007

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2008

Processo de aquisição nº. 009/2008

Data: 27/02/2008

Horário: 10h00min horas.

Local: Sala de Licitações do ICEP BRASIL, localizada no SIA trecho 03, lote 1240, Brasília-DF. A Comissão Especial de Licitação do INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL – ICEP BRASIL, regularmente constituída em 19 de janeiro de 2008 pela Secretaria Executiva do ICEP – BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizado PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pastas em tecido nylon a serem utilizadas no Convênio MTE/SPPE 145/2007, denominado Consórcio Nacional da Juventude do Distrito Federal, conforme especificações e condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por representante devidamente qualificado para tanto, através de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo pela sua representada em todos os atos do certame em que venha representá-la, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 O modelo da procuração a ser apresentada está contido no anexo III.

3.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um Licitante.

3.4 Na fase de credenciamento, as empresas que se enquadrarem na condição de **Microempresa ME** ou **Empresa de Pequeno Porte EPP**, deverão indicar de maneira expressa tal condição, a fim de serem eventualmente beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, distintos e lacrados, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
ICEP BRASIL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2008
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ICEP BRASIL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2008
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

4.2 Na Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente;
- 4.2.2 indicar nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- 4.2.3 ter validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.4 ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu Anexo, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- 4.2.5 constar especificação completa de cada item a ser cotado;
- 4.2.6 constar preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao ICEP BRASIL, sem ônus adicionais.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços ofertada pelo licitante e os Documentos de habilitação que irão instruir a habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o Decreto nº. 3.555/2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração avulsa dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto nos incisos VI e VII do art. nº. 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

6.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, de acordo com o inciso VII do art. 11 do mesmo Decreto.

6.2 Aos Licitantes proclamados nas condições acima descritas, será concedida oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.2.1 Os lances verbais se destinam a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto deste Edital e seu Anexo, pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope B (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1 declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da Entidade e do Cadastro de Contribuinte Municipal, se for o caso em face da atividade desenvolvida;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei nº. 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débito CND (Lei nº. 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS.

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a aptidão para a realização de objeto correlato ao do presente certame;
- fornecimento de amostras de material correlato ao do objeto da presente, caso a Comissão de Licitação entenda necessário, a fim de aferir a qualidade dos insumos empregados.

7.1.4 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, referente ao que regulamentou a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação original em órgão da imprensa oficial.

7.1.6 Disposições Gerais da Habilitação:

7.1.6.1 a Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 7.1.6.2 não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.1.6.3 se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- 7.1.6.4 documentos posteriores somente poderão ser apresentados dentro de suas validades, pois ao contrario acarretará a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso, cabendo ao pregoeiro(a) a análise e julgamento dos motivos apresentados e que justifiquem a intenção de interposição do recurso, cuja decisão do seu acatamento ou não acatamento, será anunciada aos Licitantes na própria sessão; em caso de não acatamento dar-se continuidade a sessão, registrando a ocorrência na Ata Circunstanciada da sessão, caso o recurso seja acatado pelo(a) Pregoeiro(a), a sessão será suspensa, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para sua interposição, devidamente motivada e justificada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do ICEP BRASIL, no Sia trecho 03, lote 1240, Brasília - DF, nos dias úteis no horário de 08h30min, às 17h30min. Não serão recebidos os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por fax.

10. DA ENTREGA:

10.1 Após a confecção dos produtos, estes deverão ser entregues devidamente embalados na sede do ICEP BRASIL, no endereço supracitado.

10.2 O prazo da entrega, a partir da emissão da assinatura do Contrato deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias corridos após a ordem de serviço.

10.3 Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos..

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência que integra este Edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes ao quantitativo de produtos fornecidos e aceitos, após atestadas e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

12.2 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no ICEP BRASIL em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.3 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitada o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais até o 5º dia;

13.1.3 - multa de 20% (vinte por cento) pelo atraso na entrega dos materiais superior a 05 (cinco) dias; se os serviços forem executadas em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e, nos demais casos em que o inadimplemento ensejar a rescisão do Contrato.

13.2 - A critério da Contratante, a sanção prevista no subtítulo 13.1.1, poderá ser aplicada juntamente com a prevista nos subtítulos 13.1.2 e 13.1.3.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Se o Licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais Licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.1 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.2 na hipótese de apresentação de declaração falsa, o Licitante ficará impedido de contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. A Proponente, que se enquadre na qualidade de **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, deverá comunicar de forma expressa ao pregoeiro(a) tal condição, já na fase de credenciamento, indicando no campo adequado em qual situação se enquadra, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios a seguir:

15.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

15.3.2 Para efeito do disposto no item 15.3.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do disposto no item 15 e subitens, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 15.3.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas destinadas ao custeio do material objeto do presente processo de aquisição correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Convênio 145/2007, entre o ICEP BRASIL e o Ministério do Trabalho e Emprego.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado ao ICEP BRASIL o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital deverá ser encaminhado o (a) Pregoeiro (a), por escrito, na sede do ICEP BRASIL, no SIA trecho 03, lote 1240, Brasília - DF, nos dias úteis no horário de 08h30min, às 17h30minhs., informações pelo telefone (61) 2104.1700.

17.8.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

17.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 3.555/2.000.

17.11 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.12 Cópia deste edital e seus anexos está disponibilizada no endereço eletrônico www.icpcultural.com.br, podendo ainda ser retirada na sede do ICEP BRASIL, no Sia Trecho 03, lote 1240, nos dias úteis no horário de 08h30min, às 17h30minhs.

Brasília DF, 18 de fevereiro de 2008.

GUILHERME QUINTAS
Presidente de Comissão de Licitação



MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO